



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 40.048/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0133/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – EPP.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – EPP**, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ sob o n.º 02.629.676/0001-74, com sede na Travessa Nossa Senhora da Vitória, 23 – Outeiro da Cruz, CEP 65041-090 – São Luís(MA), Fone: 3243-1260/3705, e_mail: versalconstrucoes@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**, RG n.º 571572960 – SSP/MA e CPF n.º 161.460.773-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0133/2016**, contratação decorrente da licitação na modalidade Concorrência de nº 01/2016, Processo Administrativo n.º 41.793/2014, cujo objeto consiste na contratação da empresa retromencionada, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE VITORINO FREIRE – MA**, e, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES** do Contrato de Prestação de Serviços 0133/2016, firmado entre as partes em 21/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, estendendo-se até **26/03/2018**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO 40.048/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias estendendo-se até 08/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, **DECISÃO-GP 62142017**, e encontra amparo legal no Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Luís/MA, 27 de setembro de 2017.

P/ CONTRATANTE

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADA


SRA. AMBROZINA VILMA VIANA LEITE
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6932017
(relativo ao Processo 400482017)
Código de validação: 6D27454D29

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0133/2016 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – EPP (CONTRATADO); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40048/2017; BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0133/2016, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 21/11/2016. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE ATÉ 26/03/2018. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO 3.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICA PRORROGADO POR MAIS 75 (SETENTA E CINCO) DIAS ESTENDENDO-SE ATÉ 08/12/2017. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA CONTRATANTE, DECISÃO-GP 62142017, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 5.1. FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/09/2017; ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: SRA. AMBROZINA VILMA VIANA LEITE – REPRESENTANTE LEGAL.

RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA
Assessor Jurídico da Presidência
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172072

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/09/2017 15:02 (RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA)

Informações de Publicação

176/2017	29/09/2017 às 00:00	02/10/2017
----------	---------------------	------------